



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 - Gurupi/TO
Tel. (0xx63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br



REQUERIMENTO Nº 617 /2018.
(Vereador Sargento Jenilson)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 980
Data: 15/06/2018 Horário: 12:44
Legislativo - REQ 617/2018

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

CÂMARA MUN. DE GURUPI

19 JUN. 2018

APROVADO

Solicita ao Ilustríssimo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, que providencie o pronto atendimento a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral no tocante ao Voto em Trânsito para o pleito eleitoral do ano de 2018.

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** da mesa diretora, para que sejam tomadas as devidas providências **REQUERENDO**, ao Presidente desta casa de lei, que envie o presente requerimento ao Ilustríssimo Senhor Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, **para que atenda e proceda com as diligências necessárias ao fiel cumprimento do disposto na Resolução de nº 23.554/2017, em especial para que seja possibilitado aos Militares estaduais o exercício constitucional do Voto.**

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento visa solicitar ao Comando da Corporação a adoção de medidas que viabilizem aos Militares estaduais o pleno exercício do direito ao voto, mesmo àqueles que se encontrarem escalados no efetivo serviço na data da eleição deste ano.

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral editou a Resolução de nº 23.554/2017 que dispõe sobre os atos preparatórios para as eleições de 2018;

CONSIDERANDO que na Seção IV da referida Resolução trata especificamente "Do voto dos Militares, Agentes de Segurança Pública e Guardas Municipais em serviço" e em



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (0xx63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br



seus artigos 55, 56 e 57 assegura a estes profissionais o direito ao voto e determina a adoção de medidas por parte das chefias e comandos para que isso efetivamente ocorra.

Por todo o exposto, é que se Requer a adoção de todas as medidas que prescreve a norma eleitoral aqui citada, para que todos os profissionais sob o Comando de Vossa Senhoria possam exercer o direito ao voto no pleito eleitoral que se avizinha.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os nobres dessa edilidade para aprovação do presente Requerimento em decorrência de sua elevada importância.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos doze dias do mês de junho de 2018.


Vereador SARGENTO JENILSON- PRTB